

NEGO



BOLETIM OFICIAL

GOB-PB, Nº 11, 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Utilidade Pública: Lei Estadual Nº 5.808, DO de 19/10/1993

Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 8.516, SO de 08/07/1998



Contato: gabinete@gobpb.org

DOCUMENTO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO, RESTRITO A MAÇONS REGULARES NO ÂMBITO DO GOB PB



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Otacílio Batista de Almeida Filho

Grão-Mestre Estadual

Valdeir Gonçalves da Silva

Grão-Mestre Estadual Adjunto

FRATERNIDADE FEMINIA CRUZEIRO DO SUL ACÁCIA DA PARAÍBA

Maria Helena Lima de Almeida

Presidente

Lourdes Maria Nóbrega Gonçalves

Vice-Presidente

Maria Do Socorro Fernandes da Costa

Diretora Secretária

Quelly Sales de Brito

Diretora de Finanças

Maria do Carmo Marques de Araújo

Diretora Secretária Adjunta

Aldenise Batista de Oliveira

Diretora de Finanças Adjunta

Nancy Araújo de Sousa Bordalo

Diretora Social de Cultura

Maria Eglecyleide Alves Fragoso

Diretora Social de Cultura Adjunta

SECRETÁRIOS ESTADUAIS

SEC.: DA GUARDA DOS SELOS

Sec.: Marcílio de Sousa Nóbrega Júnior

SEC.: COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Sec.: Ricardo Sergio Neves de Oliveira

Sec.: Adj.: José Marcelino de Sousa Neto

SEC.: DE ENTIDADES PARAMAÇÔNICAS

Sec.: Valdi Sarmiento Ferreira

Sec.: Adj.: DeMolay: Carlos Diego F. de Sousa

Sec.: Adj.: Bodes do Asfalto: Marcos Antônio Ruchet Pires

SEC.: DE INTERIOR, RELAÇÕES PÚBLICAS, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM

Sec.: Williams Alexandre de Lira

Sec.: Adj.: Iramilton de Assis Medeiros

SEC.: DE PLANEJAMENTO

Sec.: Ayrton Lins Falcão Filho

Sec.: Adj.:

SEC.: DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Sec.: Roberto Ney Santos Batista

Sec.: Adj.: Fabrício Bezerra Formiga

SEC.: ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Sec.: Gilvandro Ramos dos Santos

Sec.: Adj.: José Taveira Leite

SEC.: EDUCAÇÃO E CULTURA

Sec.: Isac Almeida de Medeiros

Sec.: Adj.: Jonatas Martins Soares

SEC.: DE FINANÇAS

Sec.: João Gomes da Silva

SEC.: ORIENTAÇÃO RITUALÍSTICA

Sec.: Vladimir Brito Cunha

Adonhiramita.: Martins Moreira Barbosa

Brasileiro.: Raimundo Nonato de Oliveira

Moderno.: Neilton Neves dos Santos

REAA.: Vladimir Brito Cunha

Schröder.: José Ronaldo B. Vieira

York.: Rodrigo Sottomaio

RER.: Edigley de Brito Bastos

SEC.: DE AUXÍLIO INTERNACIONAL

Sec.: José Milton Campos Matera

Sec.: Adj.:

PECÚLIO MAÇÔNICO

Presidente

Ricardo Ferreira de Sousa

Secretário

Joelson dos Santos Silva

Tesoureiro

MINISTÉRIO PÚBLICO

Antônio Gabínio Neto

Procurador

Valfrêdo Alves Teixeira

Subprocurador

João Arlindo Correia Neto

Subprocurador

COORDENADORES DE CIRCUNSCRIÇÃO

1º CIRCUNSCRIÇÃO (CADO)

Hilton Virginio Luz Nascimento

2º CIRCUNSCRIÇÃO

Antônio Cláudio de Sá

2º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Reinaldo Amaral Muribeca

3º CIRCUNSCRIÇÃO

4º CIRCUNSCRIÇÃO

Fabio Adriano de Araújo

5º CIRCUNSCRIÇÃO

Gerson Antônio Costa Sousa

5º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Marcos Teobaldo

1º CIRCUNSCRIÇÃO (CPAZ)

Hilton Virginio Luz Nascimento

6º CIRCUNSCRIÇÃO

7º CIRCUNSCRIÇÃO

8º CIRCUNSCRIÇÃO

9º CIRCUNSCRIÇÃO

Paulo Figueiredo Da Silva Neto

10º CIRCUNSCRIÇÃO

João Bosco de Souza

11º CIRCUNSCRIÇÃO

Sergio Ferreira da Silva

1º CIRCUNSCRIÇÃO (CJOB)

Hilton Virginio Luz Nascimento

12º CIRCUNSCRIÇÃO

Edenilson Andrade Campina

13º CIRCUNSCRIÇÃO

Huarandir Nunes dos Santos

13º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

José Willames da Silva Moura

14º CIRCUNSCRIÇÃO

Joilton Ferreira de Almeida

14º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

José Evanio da Costa Siebra

15º CIRCUNSCRIÇÃO

Djalma Soares Germano

15º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Eduardo Jorge Lins de Sousa

ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

Valdeir Gonçalves da Silva

Presidente

Fernando J. Mozinho de Medeiros

Conselheiro

Francisco Alves Bento

Conselheiro

Vago

Conselheiro

José Claudio da S. Júnior

Conselheiro

Miguel Berreiro Neto

Conselheiro

Ronaldo Marinho de Queiróz

Conselheiro

Zill Bezerra da Silva

Conselheiro

José Ferreira Neto

Conselheiro

PODER LEGISLATIVO

Luis Florentino de Souza Filho

Presidente

Cícero Caldas Neto

1º Gr.: Vigilante

Marônico Monteiro do Rêgo

2º Gr.: Vigilante

Cleonerubens L. Nogueira

Grande Orador

Petronilo Pereira Filho

Grande Secretário

Ricardo Grisi

Grande Tesoureiro

Davi José Reis Filho

Gr.:M.: Cerimônias

Getúlio Xavier César

Grande Hospitaleiro

Antônio Fernando P. Colaço

Grande Cobridor

Hélder Morais M. Barros

Grande Chanceler

TRIBUNAL DE CONTAS

Conselheiro

Francisco Dinarte de Sousa Fernandes

Conselheiro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Huacy Ragner A. Magalhães

Presidente

Luciano José Guedes Pinheiro

Vice Presidente

Carlos Neves Dantas Freire

Juiz Corregedor

Onaldo Rocha de Queiroga

Juiz

Leandro dos Santos

Juiz

TRIBUNAL ELEITORAL

Antônio Alves Sousa

Presidente

Adhailton Lacet Correia Porto

Juiz

José Ronildo Sousa

Juiz

Gustavo Nunes de Aquino

Juiz



MISSÃO

**Promover Liberdade,
Igualdade e Fraternidade
entre os membros da
Ordem e da Sociedade**

VISÃO

**Ser exemplo para outras
entidades, através das
nossas boas atitudes
perante a Sociedade.**

VALORES

- I. Igualdade de oportunidades;**
- II. Fraternidade Universal;**
- III. Transparência;**
- IV. Ética;**

Informativo do GOB-PB

VIDEOCONFERÊNCIA



Grande Oriente do Brasil - Paraíba

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

QUINTA - FEIRA

✓ 10 / 12 / 2020

✓ 19:30 HORAS

SAPIENTE CONGREGAÇÃO VIRTUAL

PAUTA:

1. RELATOS: PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS;
2. RELATOS: PRESIDENTE DA PAEL - PB;
3. RELATOS: PROCURADORIA ESTADUAL ;
4. PALAVRA: VENERÁVEIS MESTRES;
5. VALORES DAS TAXAS E EMOLUMENTOS NO GOB-PB / 2021;
6. RELATOS: GRÃO-MESTRADO (ATIVIDADES - 2020).



Ato Executivo



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ATO EXECUTIVO n.º 025 / 2020 - GME DE 05 DE DEZEMBRO DE 2020 DA E.: V.:

AUTORIZA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DE LOJA SIMBÓLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, Eminente Ir. OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação de Mestres Maçons regulares pertencentes ao Grande Oriente do Brasil – Paraíba para fundação de uma Loja que tem como principal característica acolher Motociclistas Maçons do Clube de Motociclismo Bodes do Asfalto;

Considerando que o Grande Oriente do Brasil instituiu na sua estrutura administrativa a Secretaria Geral Adjunto de Entidades Paramaçônicas para os Bodes do Asfalto para dar suporte às ações sociais em benefício da sociedade que são realizadas pelos Bodes do Asfalto, particularmente, por aqueles pertencentes aos quadros do GOB;

Considerando que, no mesmo diapasão do GOB, o Grande Oriente do Brasil – Paraíba instituiu em sua estrutura administrativa a Secretaria Estadual Adjunta de Entidades Paramaçônicas para os Bodes do Asfalto;

Considerando que as Lojas Cavaleiros de Aço existentes pertencentes as potências maçônicas regulares nos diversos Estados da Federação tem prestado relevantes serviços sociais a Ordem, à Pátria e à Família;

Considerando o que preceitua o Artigo 84, parágrafo Único, do Regimento Geral da Federação Grande Oriente do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento provisório da ARLS CAVALEIROS DE AÇO DA PARAÍBA que realizará suas reuniões nos primeiros sábados de cada mês, com início às 09:00 horas, na R. Antônio Franciscano do Amaral, 497 – Altiplano Cabo



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Branco, no Oriente de João Pessoa – PB, adotando para seu funcionamento o RITO ESCOCÊS ANTIGO E ACEITO.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas, cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, da E.: V.:, 47ª da Fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.

De data de que vale:
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

[Assinatura]
MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos

[Assinatura]
GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS
Secr.: de Adm. e Patrimônio

Decreto Executivo



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

DECRETO EXECUTIVO n.º 063 - A / 2020 GME DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 DA E. . V. .

ENCERRA INTERVENÇÃO NA ARLS PROFA. LUZIA SIMÕES BARTOLINI N.º 4530 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Eminentíssimo Ir. OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi decretada intervenção na ARLS PROFESSORA LUZIA SIMÕES BARTOLINI N.º 4530 pelo período de sessenta (60) dias a partir de 17/02/2020 através do Decreto Executivo 054/2020 GME da lavra do Grão-Mestre Estadual do GOB-PB;

Considerando a primeira prorrogação do prazo de intervenção na referida Loja, por trinta (30) dias, através do Decreto Executivo 054-A/2020 GME;

Considerando que a segunda prorrogação do prazo de intervenção, *sine die*, feita através do Decreto Executivo 058/2020 GME, instituído pelo Eminentíssimo Grão-Mestre Estadual, face a pandemia provocada pelo COVID-19;

Considerando que após o trabalho de intervenção exitoso realizado pelo Venerável Mestre Interventor juntamente com vários outros irmãos da Loja, o trabalho de intervenção foi finalizado com a instalação e posse do Venerável Mestre FERNANDO SÁVIO PARENTE DE CARVALHO – CIM 253458, em 18/09/2020;

Considerando que a partir de 18/09/2020, com a posse da nova Diretoria eleita, a ARLS PROFESSORA LUZIA SIMÕES BARTOLINI N.º 4530 retomou a normalidade administrativa;

Considerando que a segunda e última prorrogação decretada pelo Grão-Mestre Estadual foi feita por prazo indeterminado, *sine die*.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

RESOLVE:

Art. 1º **ENCERRAR** a intervenção administrativa na ARLS PROFESSORA LUZIA SIMÕES BARTOLINI N.º 4530, REAA, Oriente de J. Pessoa - PB.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, da E. V. V., 47º da Fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.

Otacílio Batista de Almeida Filho
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega
MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos

Gilvandro Ramos dos Santos
GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS
Secr.: de Adm. e Patrimônio



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

DECRETO EXECUTIVO N.º 069 / 2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 DA E.: V.:

**REVOGA O DECRETO 060 / 2020 QUE
INSTITUIU O RELATÓRIO DE
ATIVIDADES ANUAL DAS LOJAS DO
GOB-PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, Eminentíssimo Sr. **OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Grão-Mestre Estadual desde março / 2020 apresentou proposta de Relatório de Atividades Padrão aos Veneráveis Mestres e Lojas para apreciação e sugestões;

Considerando que a não intervenção inicial dos Veneráveis Mestres deu entendimento tácito de que o modelo de Relatório de Atividades Padrão apresentado estava satisfatório e adequado ao registro das atividades das Lojas, o Grão-Mestre baixou o Decreto 060 / 2020 de 16 de junho de 2020;

Considerando a necessidade e a natural importância da padronização mínima dos registros das atividades desenvolvidas pelas Lojas periodicamente através de relatório e a formatação deste documento com a efetiva participação dos Veneráveis Mestres;

Considerando a acentuada contribuição que os registros em relatórios trarão para as Lojas, no tocante aos seus planejamentos, a sua organização administrativa e, por fim, para registro histórico (memória da Loja) o que é do entendimento dos Veneráveis Mestres;

Considerando que o Relatório de Atividades se constitui em um instrumento que dá subsídios para organização e planejamento das Lojas e do Grande Oriente Estadual, inclusive servindo de objeto de análise para ações de auxílio do Poder Estadual;



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Considerando, ainda, que a formatação final do RELATÓRIO ANUAL de atividades da Loja pode ser facilitada pela confecção de RELATÓRIOS PERIÓDICOS; e

Considerando as disposições legais contidas no art. 24, VII, da Constituição do Grande Oriente do Brasil e o que determina o art. 22, II e VII na Constituição do Grande Oriente do Brasil – Paraíba e art. 116, XXI do Regulamento Geral da Federação;

Finalmente, **considerando** o pedido da maioria dos Veneráveis Mestres da jurisdição para rever a formatação do Modelo Padrão de Relatório de Atividades Anual estabelecido através do Decreto 060 / 2020 de 16 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR, integralmente, o DECRETO 060 / 2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, da E.: V.:, 47ª da Fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.



MÁRCILIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos

De. Bat. de Que. del.:
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS
Secr.: de Adm. e Patrimônio



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

DECRETO EXECUTIVO N.º 073 / 2020 – GME DE 10 NOVEMBRO DE 2020 DA E.:V.:

EXONERA IRMÃO QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, Grão-Mestre Estadual do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Ir. **GIUSEPPE EMMANUEL LYRA – CIM 308154**, Mestre Maçom, membro da **ARLS RENOVAÇÃO n.º 2628**, REAA, Oriente de Bayeux – PB, do cargo de **Secretário** do PECULIO MAÇÔNICO – PEMA e do TÚMULO DO MAÇOM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas, dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, da E.: V.:, 47ª da Fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.



MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos

Otacílio Batista de Almeida Filho
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Gilvandro Ramos dos Santos
GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS
Secr.: de Adm. e Patrimônio



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

DECRETO EXECUTIVO nº 074 / 2020 – GME DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA IRMÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Ir. **RICARDO FERRERIA DE SOUSA – CIM 258756**, Mestre Maçom da **ARLS SEGRÊDO E PAZ n.º 3587**, REAA, Oriente de João Pessoa – PB, para ocupar o cargo de **Secretário** do PECULIO MAÇÔNICO – PEMA e do TÚMULO DO MAÇOM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

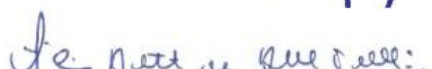
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual no Palácio Maçônico, no Oriente de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, ponto mais oriental das Américas, ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, da E.:V.: e quadragésimo sétimo ano de fundação do Grande Oriente do Brasil – Paraíba.

Publique-se.


MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Sec.: da Guarda dos Selos


GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS
Sec.: de Adm. e Patrimônio


OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

DECRETO EXECUTIVO nº 075 / 2020 – GME DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 DA E.:V.:

**CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NA RECEITA/DESPESA DE CAPITAL,
BEM COMO NA RECEITAS/DESPESAS
CORRENTE DO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GRÃO MESTRE DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas especialmente pelo art. 52, inciso II, e art. 65, inciso II, da Constituição do GOB-PB; e

CONSIDERANDO que na proposta orçamentária para o exercício de 2020 constou dotação no valor de R\$ 65.000,00, destinada a receita/despesa de capital relativas às inversões fixas programadas para a construção da obra conhecida como Anexo do Palácio Maçônico, dos quais já foram cancelados R\$ 20.000,00 conforme Decreto 062 de 04/05/2020;

CONSIDERANDO também que na proposta orçamentária para o fluyente exercício de 2020 constou dotação no valor global de R\$ 92.040,00, destinados às despesas correntes (Despesa com Viagem e Estadia, II – Despesa com Encargos Sociais Despesa com Energia Elétrica, Despesa Ativ. Operacionais do Grão Mestre Adjunto, V – Despesa Aquisição de Equipamento de Informática);

CONSIDERANDO que a obra do anexo do Palácio Maçônico encontra-se paralizada, não só pela escassez dos recursos financeiros para o seu andamento e conclusão, mas, principalmente, pela não conclusão dos estudos de engenharia que se fazem indispensáveis à sua continuidade, face a pandemia provocada pelo COVID-19 que vem comprometendo todo planejamento realizado para o ano de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de remanejar recursos dentro do orçamento aprovado, com o objetivo de ajustar a alocação de dotações em rubricas que poderão estar deficitárias;

DECRETA:

Art. 1º Do total de R\$ 65.000,00, além do que já foi cancelado pelo Decreto 062/2020, fica cancelada a dotação orçamentária prevista para despesas de capital no orçamento de 2020 em mais R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), reduzindo-se o montante da rubrica para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cuja destinação é para rubrica “**Investimentos: construção do anexo – palácio maçônico – João Pessoa**”.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Art. 2º Ficam igualmente canceladas as seguintes dotações orçamentárias no orçamento da despesa corrente para o fluente exercício, no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA -DESPESA CORRENTE	PREVISÃO INICIAL	CANCELAMENTO CONFORME DECRETO 062/2020	CANCELAMENTO ATUAL
I – Despesa com Viagem e Estadia	6.000,00	0,00	5.000,00
II – Despesa com Encargos Sociais	36.040,00	0,00	10.000,00
III – Despesa com Energia Elétrica	38.000,00	0,00	10.000,00
IV – Despesa Ativ. Oper. Grão Mestre Adjunto	4.000,00	0,00	3.000,00
V – Despesa Aquis. Equipamento de Informatica	8.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL 1	92.040,00		33.000,00
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - DESPESA DE CAPITAL	PREVISÃO INICIAL	CANCELAMENTO CONFORME DECRETO 062/2020	CANCELAMENTO ATUAL
inversões fixas programadas para a construção da obra	65.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL 2	65.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL	157.040,00	20.000,00	53.000,00

Art. 3º A Secretaria Estadual de Finanças fica desde já autorizada a refazer a programação orçamentária de que trata este decreto, promovendo a redistribuição dos valores cancelados entre os elementos de despesa que eventualmente estejam deficitários do ponto de vista orçamentário.

Art. 4º Fica, ainda, a Secretaria Estadual de Finanças autorizada a elaborar Projeto de Lei, em articulação com as demais Secretarias e órgãos afetados, propondo à PAEL-PB até o valor de 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, no ponto mais Oriental das Américas, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, da E.: V., 47º ano da fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.

Jo. Batista de Almeida Filho
OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

João Gomes da Silva
JOÃO GOMES DA SILVA
Sec.: de Finanças



INFORMAÇÕES DAS LOJAS

A::R::L::S:: SETE VIRTUDES Nº 4472 – JOÃO PESSOA

Placet Ex-Ofício

ALBÉRGIO DE BARROS PINTO FILHO
CIM: 286.538
Registrado: 19/11/2020

Placet Ex-Ofício

CIRO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
CIM: 286.540
Registrado: 19/11/2020

Placet Ex-Ofício

PEDRO ISAAC VANDERLEI DE SOUSA
CIM: 289.648
Registrado: 19/11/2020

Placet Ex-Ofício

GILBERTO PEDRO DOS SANTOS
TERCEIRO
CIM: 281.896
Registrado: 19/11/2020

Placet Ex-Ofício

JOSÉ VITORINO ALVES
CIM: 269.260
Registrado: 19/11/2020

Placet Ex-Ofício

THIAGO EORLLI FREITAS DAVI
CIM: 273.606
Registrado: 19/11/2020

Placet Ex-Ofício

RAFAEL MÁRCIO ATAIDE LIMA
CIM: 270.736
Registrado: 19/11/2020

Placet Ex-Ofício

REINALDO AMARAL MURIBECA FILHO
CIM: 266.044
Registrado: 19/11/2020

A::R::L::S:: DEUS, CARIDADE E JUSTIÇA Nº 1733 – POMBAL

Quite Placet

EDSON JOSÉ FERREIRA MONTEIRO
CIM: 271.493
Registrado: 19/11/2020

Pedido de Regularização



FRANCISCO FERREIRA DANTAS FILHO. Cadastro191.730, residente na Rua Antônio José Santiago n. 2115, Bl. A, Apt. 204, Dinamérica, Campina Grande -PB, nascido em 08/08/1967, natural de Fagundes - PB, professor, divorciado, filho de Francisco Ferreira Dantas e de Benícia Maria Dantas.

A.:R.:L.:S.: RENOVAÇÃO Nº 2628 – BAYEUX

Desligamento de Obreiros

JERÔNIMO FERREIRA DE OLIVEIRA

CIM: 280.173

Desligado: 03/10/2020

A.:R.:L.:S.: ESTRELA DO LITORAL Nº 4636 – JOÃO PESSOA

Suspensão Definitiva

LOJA ESTRELA DO LITORAL N. 4.636
oriente, João Pessoa – PB. DECRETO N.
1.869, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020,
da E.:V.:

Desligamento de Obreiros

EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ

CIM: 192.930

Desligado: 30/08/2020

Desligamento de Obreiros

HUGO CÉSAR CORDEIRO GOMES

CIM: 306.824

Desligado: 30/08/2020

Desligamento de Obreiros

JUDAS TADEU GOMES DA SILVA

CIM: 306.830

Desligado: 30/08/2020

Desligamento de Obreiros

AGOSTINHO LOPES FILHO

CIM: 299.587

Desligado: 30/08/2020

Desligamento de Obreiros

CAMILO BRUNO ALVES RAMALHO

CIM: 296.152

Desligado: 30/08/2020

Desligamento de Obreiros

FERNANDO ANTÔNIO GOMES DA SILVA

CIM: 245.287

Desligado: 30/08/2020

Desligamento de Obreiros

JOY ALLAN DE SOUSA

CIM: 306.828

Desligado: 30/08/2020

Desligamento de Obreiros

JUVENAL DA ROZ

CIM: 193.975

Desligado: 30/08/2020

Desligamento de Obreiros

LUIZ JOSIAS DE SOUZA

CIM: 306.832

Desligado: 30/08/2020

A::R::L::S:: ACÁCIA AMARELA Nº 3383 – JOÃO PESSOA

Quite Placet

JOÃO JOSÉ MENDES NETO
CIM: 232.413
Registrado: 23/10/2020.

A::R::L::S:: ADAMAR LÍVIO ROSAS DE ALBUQUERQUE Nº 2485

Quite Placet

MARCÍLIO ACACY PAULO DE OLIVEIRA
CIM: 216.916
Registrado: 29/10/2020.

Quite Placet

JOSÉ GENÉSIO PEREIRA VIEIRA
CIM: 259.269
Registrado: 29/10/2020

Quite Placet

JOÃO BOSCO GONDIM DE VASCONCELOS
CIM: 240.535
Registrado: 29/10/2020.

Quite Placet

FELIPE ABATH MARTINS
CIM: 290.218
Registrado: 09/10/2020

Desligamento de Obreiros

AROALDO SORRENTINO MAIA
CIM: 146.259
Desligado: 12/09/2020

A::R::L::S:: VIDAL DE NEGREIROS Nº 1856 – SANTA RITA

Título de Grande Benemérito da Ordem

MIGUEL MAURICIO DE ALMEIDA
CIM: 159.010

Filiação

EDUARDO DA SILVA SANTOS
CIM: 300.617
Filiado: 08/10/2020

Filiação

JUVENAL DA ROZ
CIM: 193975
Filiado: 08/10/2020

A::R::L::S:: UNIÃO DO VALE DO PARAÍBA Nº 4175 – ITABAIANA

Desligamento de Obreiros

DELGÍDIO GOMES DA COSTA NETO
CIM: 254.023
Desligado: 11/09/2020

A::R::L::S:: OBREIROS DE SÃO JOÃO Nº 1894 – JOÃO PESSOA

Edital de Iniciação



DIOGO SILVA SOARES, residente na Av. Oceano Pacifico n. 630, Apt. 204, Intermares, Cabedelo - PB, nascido em 28/02/1982, natural de Bayeux - PB, funcionário público, desquitado, filho de Manoel Soares Filho e de Maria Soares Filha.

Edital de Iniciação



EMANUEL FERNANDES DE SOUZA, residente na Rua 07 de Setembro n. 36, Centro, Cuitegi - PB, nascido em 07/04/1971, natural de Cuitegi - PB, técnico em enfermagem, solteiro, filho de Margarida Fernandes de Sousa

Edital de Iniciação



LEOGENES KENNEDY DA SILVA LIMA, residente na Rua Radialista Nilton Francisco dos Santos Jr. n. 202/405, Planalto da Boa Esperança, João Pessoa - PB, nascido em 26/02/1985, natural de Itambé - PE, militar, casado, filho de Ana Lúcia da Silva Nascimento.

Quite Placet

IVAN BEGA DE MIRANDA
CIM: 314.623
Registrado: 22/10/2020

Quite Placet

JOSÉ ALBERTO FALCÃO DA SILVA
CIM: 314.586
Registrado: 22/10/2020

Quite Placet

JOSÉ AUGUSTO MAROPO
CIM: 314.587
Registrado: 29/10/2020

Placet Ex-Offício

GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
CIM: 314.582
Registrado: 25/11/2020

Placet Ex-Offício

HENRIQUE RIBEIRO PESSOA CAVALCANTI
CIM: 314.584
Registrado: 25/11/2020

A::R::L::S:: CORAGEM E SABEDORIA Nº 4535 – JOÃO PESSOA

Desligamento de Obreiros

FERNANDO ANTÔNIO GOMES DA SILVA
CIM: 245.287
Desligado: 11/11/2020.

Desligamento de Obreiros

JUVENAL DA ROZ
CIM: 193975
Desligado: 10/09/2020.

Desligamento de Obreiros

DELGIDIO GOMES DA COSTA NETO
CIM: 254.023
Desligado: 10/09/2020.

A.:R.:L.:S.: JOÃO ROSÁRIO DÓRIA Nº 2468 – JOÃO PESSOA

Filiação

DEIRMESON FERREIRA DE SOUZA
CIM: 314514
Sessão: 15/10/2020

Elevação

DEIRMESON FERREIRA DE SOUZA
CIM: 314514
Sessão: 28/10/2020

Exaltação

PEDRO JORGE COUTINHO GUERRA
CIM: 299.746
Sessão: 30/11/2020

Exaltação

EDSON JORGA BATISTA JÚNIOR
CIM: 292.705
Sessão: 30/11/2020

A.:R.:L.:S.: EGRÉGORA PARAIBANA Nº 4003 -CAMPINA GRANDE

Elevação

LEONARDO MRCOS RODRIGUES
CIM: 318987
Sessão: 17/09/2020.

Elevação

WILLIAM URTIGA DE SOUSA
CIM: 318985
Sessão: 17/09/2020.

A.:R.:L.:S.: VIGILÂNCIA E SEGREDO Nº 0328 – CAMPINA GRANDE

Pedido de Regularização



GENNYSON LIMA DO NASCIMENTO – Cadastro 145.835, residente na Rua Sebastião Vieira da Silva n. 439, Catolé, Campina Grande - PB, nascido em 03/04/1956, natural de Campina Grande - PB, analista de sistemas, casado, filho de Heleno Francisco do Nascimento e de Genilda Lima do Nascimento.

Placet Ex-Offício

EMANOEL ARTUR BEZERRA DA SILVA
CIM: 298.097
Registrado: 27/11/2020

Placet Ex-Offício

HARLEY JORGE DE OLIVEIRA SILVA
CIM: 316.747
Registrado: 27/11/2020

A::R::L::S:: PADRE AZEVEDO Nº 1609 – JOÃO PESSOA

Desligamento de Obreiros

RONALDO GONÇALVES C. DE
ALBUQUERQUE
CIM: 203.544
Desligado: 30/10/2020

Filiação

NADIR LEOPOLDO VALENGO
CIM: 203.544
filiado: 06/11/2020

Filiação

JOSÉ ICLÊNIO DA SILVA ABREU
CIM: 203.544
Filiado: 06/11/2020

Filiação

JOSÉ ELTON DE SOUZA E SILVA
CIM: 210.943
filiado: 28/08/2020

A::R::L::S:: MAJOR LINDOLFO PIRES Nº 1894– SOUSA

Quite Placet

FRANCISCO DE TASSO OLIVEIRA
CIM: 258.683
Registrado: 09/11/2020.

Elevação

CARLOS ESTRELA DE OLIVEIRA
CIM: 316.606
Sessão: 20/10/2020

A::R::L::S:: ARLINDO CORRÊA Nº 1800– JOÃO PESSOA

Exaltação

ALEXANDER GOMES DO PRADO
CIM: 313287
Sessão: 16/10/2020.

Exaltação

FRANCIMAR GOMES MOURA
CIM: 313289
Sessão: 16/10/2020.

Exaltação

HELDERLEY FLORÊNCIO VIEIRA
CIM: 313284
Sessão: 16/10/2020.

Exaltação

RICARDO JOSE COSTA SOUZA BARROS
CIM: 203229
Sessão: 16/10/2020.

A::R::L::S:: PEDRA OCÊNICA Nº 4080– CONDE

Exaltação

LEOMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CIM: 313125
Sessão: 22/11/2020.

A::R::L::S:: FÉ E PROGRESSO Nº 2956 – ALAGOA NOVA

Quite Placet

ERONILDO JOSÉ PEREIRA
CIM: 297.522
Registrado: 18/11/2020

Placet Ex-Offício

HELLINTON DE SOUSA
CIM: 313.429
Registrado: 27/11/2020

Placet Ex-Offício

MOACIR AMORIM MENDES
CIM: 297.523
Registrado: 27/11/2020

A::R::L::S:: PETRÔNIO ATHAYDE Nº 3806 – JOÃO PESSOA

Elevação

DYEGO EMMANUEL MATIAS GUEDES
CIM: 313818
Sessão: 11/10/2020.

A::R::L::S:: SABEDORIA, CORAGEM E JUSTIÇA Nº 4165 -SÃO BENTO

Filiação

ALVARO CARVALHO DIAS DA SILVA
CIM: 316.539
Sessão: 20/10/2020.

Elevação

DIJAIR FERNANDES DO NASCIMENTO
CIM: 318211
Sessão: 17/08/2020.

A::R::L::S:: 5 DE AGOSTO Nº 2037 – JOÃO PESSOA

Pedido de Regularização



LOURENÇO FERREIRA DO PRADO. Cadastro 069.336, residente na Av. Goiás n. 401, Apt. 305, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, nascido em 10/08/1939, natural de Buritis - MG, advogado, casado, filho de Otávio Ferreira do Prado e de Genoveva Pereira da Silva.

Exaltação

PAULO SÉRGIO FRANCA DE ATHAYDE JÚNIOR
CIM: 313.392
Sessão: 23/11/2020.

Exaltação

JOMARIO FERNANDES DE LIMA
CIM: 313.293
Sessão: 23/11/2020.

Exaltação

JOSÉ AÉRCIO ALVES BARBOSA
CIM: 313.301
Sessão: 23/11/2020.

Exaltação

RODRIGO MARACAJÁ FRANCISCO DE ARAÚJO
CIM: 320.215
Sessão: 23/11/2020.



Poderosa Assembleia Estadual Legislativa da Paraíba
Federada ao Grande Oriente do Brasil

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Constituição Estadual do GOB-PB e o RI da PAEL, a Grande Secretaria convoca todos os Irmãos Veneráveis Deputados Estaduais para continuidade dos trabalhos legislativos de 2020 mediante a presença na Sessão Extraordinária da Poderosa Assembleia Estadual Legislativa, no dia 19 de dezembro de 2020, pelas 10h:00h, através do aplicativo zoom*, para tratar de assuntos a seu exame e os adiante relacionados (art. 12, 29 § 2º RI – PAEL).

Pauta:

1. Abertura Regimental
2. Aprovação das atas n.ºs 190 e 191, referentes às sessões virtuais de 29/set./2020 e 27/out./2020, respectivamente.
3. Leitura do expediente
4. Ordem do Dia:
 - 4.1 Processo N.º __/20, que submete ao Plenário o Relatório do Tribunal de Contas relativo às contas do EGME Geraldo Alves, no exercício de 2016.
 - 4.2 Processo N.º 17/20, que dá conhecimento do Relatório de Gestão do 1º Trimestre/20 das Atividades do GOB-PB.
 - 4.3 Processo N.º 14/20, que dá conhecimento do Relatório de Gestão do 2º Trimestre/20 das Atividades do GOB-PB.
 - 4.4 Processo N.º 31/20, que dá conhecimento do Relatório de Gestão do 3º Trimestre/20 das Atividades do GOB-PB.
 - 4.5 Processo N.º __/20, que submete ao Plenário as contas da Mesa Diretora da PAEL do exercício de 2019.
 - 4.6 Processo N.º 24/20, que solicita autorização para abertura de crédito extraordinário ao orçamento corrente do GOB-PB.
 - 4.7 Processo N.º 16/20, que solicita autorização para abertura de créditos adicionais ao orçamento corrente do GOB-PB.
 - 4.8 Processo N.º 25/20, que institui taxas e emolumentos no âmbito do GOB-PB.
 - 4.9 Processo N.º 13/20, que trata sobre ressarcimento e isenção, em 2020, de chamadas do PEMA.

4.10 Processo N.º 18/20, que estima as receitas e fixa as despesas do GOBPB para 2021 (Orçamento).

5. Grande Expediente, devendo ser observado o art. 45, § 2º, do RI da PAEL.

O VD que não puder comparecer deverá apresentar justificativa da ausência até o início da sessão.

Grande Secretaria da PAEL, 01 de dezembro de 2020.



VD Petronilo Pereira Filho
GS-PAEL-GOB-PB

***o link de acesso será divulgado oportunamente**



PODEROSA ASSEMBLÉIA ESTADUAL LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Federado ao Grande Oriente do Brasil
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRANCHA GAB-PRESI N.º 003/2020.

João Pessoa (PB), aos 01 de dezembro de 2020.

Ao Eminente Irmão
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre do GOB-PB

Eminente Irmão.

Cumprimentando-o, solicito tornar sem efeito a nossa prancha n.º 02/20 em virtude de erro material na assinatura das emendas respectivas. Assim, faço encaminhar o texto das 6 (seis) Emendas Constitucionais aprovadas que alteram a Constituição do GOB-PB, especificamente o artigo 24, XIII, os incisos III e VI do art. 25, os arts. 75 e 76, os §§ 1º e 2º do art. 77 e o art. 89, "a", para fins de publicação no Boletim Oficial do GOB-PB.

Ao ensejo, renovo ao Eminente Irmão os votos de apreço e consideração.
Fraternalmente,

Dep. Cícero Caldas Neto
Presidente, em exercício, da PAEL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 006, de 27 de novembro de 2020

Altera o artigo 24, XIII da Constituição Estadual do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

A Poderosa Assembleia Estadual Legislativa aprovou e o seu Presidente promulga, nos termos do artigo n.º 140, § 9º do Regimento Interno, a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Estadual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24. São direitos da Loja:

.....

(XIII) XV – suscitar ao Grão-Mestre Estadual ou ao Grão-Mestre Geral questões de relevante interesse para a Ordem Maçônica;”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 27 de novembro de 2020



Deputado Cicero Caldas Neto
Presidente, em exercício.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 007, de 27 de novembro de 2020

Altera os incisos III e VI do art. 25 da Constituição Estadual do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

A Poderosa Assembleia Estadual Legislativa aprovou e o seu Presidente promulga, nos termos do artigo n.º 140, § 9º do Regimento Interno, a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Estadual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25. A Administração do GOB-PB tem por órgãos:

.....
III - as Secretarias Estaduais;
.....

VI - o Tribunal de Contas.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 27 de novembro de 2020



Deputado Cicero Caldas Neto
Presidente, em exercício.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 008, de 27 de novembro de 2020

Altera o artigo 75 da Constituição Estadual do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

A Poderosa Assembleia Estadual Legislativa aprovou e o seu Presidente promulga, nos termos do artigo n.º 140, § 9º do Regimento Interno, a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Estadual passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
“Art. 75. As Circunscrições gozarão de autonomia relativa para melhor rendimento dos trabalhos maçônicos e terão sede em um dos municípios da jurisdição.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 27 de novembro de 2020



Deputado Cicero Caldas Neto
Presidente, em exercício.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 009, de 27 de novembro de 2020

Altera o artigo 76 da Constituição Estadual do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

A Poderosa Assembleia Estadual Legislativa aprovou e o seu Presidente promulga, nos termos do artigo n.º 140, § 9º do Regimento Interno, a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Estadual passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
“Art. 76. O Grão-Mestre será representado nas Circunscrições Maçônicas do Estado por um Coordenador de sua livre nomeação, maçom colado no Grau de Mestre, com mais de cinco anos de atividades na Circunscrição.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 27 de novembro de 2020



Deputado Cicero Caldas Neto
Presidente, em exercício.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 010, de 27 de novembro de 2020

Altera o artigo 77, §§ 1º e 2º da Constituição Estadual do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

A Poderosa Assembleia Estadual Legislativa aprovou e o seu Presidente promulga, nos termos do artigo n.º 140, § 9º do Regimento Interno, a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Estadual passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
“Art. 77. Os Coordenadores não têm atribuições na distribuição dos metais das Lojas, nem em suas economias internas e administrativas, não lhes cabendo o poder de intervir nas mesmas ou de suspender obreiros.

§ 1º No caso de inobservância das Leis Maçônicas, o Coordenador tem o dever de suspender a execução do ato em nome do Grão-Mestre, a quem comunicará a ocorrência no prazo de cinco dias corridos, para ulterior decisão do poder competente.

§ 2º Os Coordenadores apresentarão ao Grão-Mestre, anualmente no mês de março, relatório das ocorrências maçônicas verificadas na sua Circunscrição.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 27 de novembro de 2020



Deputado Cicero Caldas Neto
Presidente, em exercício.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 011, de 27 de novembro de 2020

Altera o artigo 89, “a” da Constituição Estadual do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

A Poderosa Assembleia Estadual Legislativa aprovou e o seu Presidente promulga, nos termos do artigo n.º 140, § 9º do Regimento Interno, a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Estadual passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
“Art. 89. Compete ao Egrégio Tribunal de Justiça Maçônica processar e julgar originariamente no âmbito do GOB-PB:

a) os seus membros, os Deputados da Poderosa Assembleia Estadual Legislativa, o Procurador-Geral Estadual, os Subprocuradores Estaduais, os membros do Ilustre Conselho Estadual, os membros do Tribunal de Contas e os Secretários Estaduais;

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 27 de novembro de 2020



Deputado Cicero Caldas Neto
Presidente, em exercício.